



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 33/70

Câmulas:- Estabelece nova delimitação para o Perímetro Urbano do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 21, PARECER MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUIR
TEX

L E I

Art. 1º - O Quadro Urbano da Sede do Município de Apucarana, a partir da publicação da presente lei, passa a ter a seguinte delimitação:
"Partindo de um ponto situado na margem direita da Rodovia Asfaltada (BR-104 - Rodovia do Café), na encruzilhada com a divisa do lote nº 10-A com o lote nº 11, segue pela mencionada divisa à distância aproximada de 70,00 metros, até a nascente do Córrego Parus, desce pelo Córrego até encontrar o Ribeirão Riquelme, pelo qual desce, até encontrar o Córrego Icatu; sobe por este Córrego até a divisa do lote nº 10, com o lote nº 10-A; segue pela divisa e a seguir pela divisa do lote 55-A/56; segue descendo o Córrego Urari, até a divisa dos lotes 62/63; segue por esta divisa e a seguir pela divisa dos lotes 71/72, até o Córrego pelo qual desce até o Ribeirão Barra Negra; sobe por esse Ribeirão até o Córrego Pinhalão, pelo qual sobe até a nascente; segue pela divisa dos lotes 92-3/94-A até a entrada do Rio Bon pelo qual desce até a Rodovia BR-37; segue pela divisa do lote nº 126, até a nascente do Ribeirão Ipigui; segue abaixo até o Córrego Jurupa pelo qual sobe até a divisa dos lotes 112/113, seguindo por esta divisa até o Rio Pirapó, seguindo o Rio Pirapó alguns metros, até a divisa do lote 199 com o lote 75-A; segue por esta divisa até a entrada do capigão, pela qual segue até a divisa da Gleba Pirapó com a Gleba da Pastureira Três Rios, até a nascente do Córrego Ibirá, pelo qual desce, até o Córrego Pavão; depois pela água da Raposa, até o Córrego Rosa, pelo qual sobe até a nascente, seguindo pelas divisas dos lotes 1-C-2-C com o 1-B-2-B, segue pela divisa 1-C-2-C com o lote nº 20-A, seguindo daí pela divisa do lote nº 25, até o Ribeirão Água da Raposa, pelo qual segue até a divisa do lote 20-F com os lotes 20-H e 20-G, atravessando o Córrego da Jurupa e o lote nº 13, segue por uma linha aérea no rumo 83 22º 00' até encontrar a Rodovia do Café (BR-104), daí seguindo pela referida Rodovia, até o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO.....033.....

PROJETO DE LEI.....033/70.....

AUTORIA.....Executivo.....

Escritório da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 6 de outubro de 1.970.-

Dr. VALDO SANTOS CAVANHA
Prefeito Municipal

Dr. ADYR EMERSON
Secretário Geral